Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/vPjxveYNUjhCHXZtWLKjjRhxMW6zXtM3 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 22/11/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito suplementar na seguinte codificação:

02 EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2.045 Gestão de Esporte e Lazer do Município
319 3.3.90.30.00.01.7110 Material de Consumo---------- R$ 60.000,00
325 3.3.90.39.00.01.7110 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---------- R$ 20.801,35
TOTAL ---------- R$ 80.801,35

Para fazer face às despesas acima, será por meio de anulação parcial:

02 EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2.045 Gestão de Esporte e Lazer do Município
331 4.4.90.52.00.01.7110 Equipamentos e Material Permanente ---------- R$ 80.801,35
TOTAL ---------- R$ 80.801,35

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/vPjxveYNUjhCHXZtWLKjjRhxMW6zXtM3 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Esporte e Lazer e Finanças.

A justificativa apresentada pela municipalidade aponta a necessidade de abertura de crédito com intuito suplementar dotações e se faz necessária para atender as despesas destas categorias econômicas neste exercício financeiro de 2023.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 75/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 28 de novembro de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: SAMUEL FARAH

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer JR - PL 75-23 - Exe

ID única do documento: #vPjxveYNUjhCHXZtWLKjjRhxMW6zXtM3

Este Log é exclusivo ao documento #vPjxveYNUjhCHXZtWLKjjRhxMW6zXtM3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-28 11:39:24
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06** | **172.69.3.199**
Data: **28/11/2023 15:32:25** | Hash: **#FHJpTeoFiYs7Zi7ZbrQm5VSX2dTOjKho**

Destinatário: **gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10** | **172.69.90.32**
Data: **28/11/2023 11:59:37** | Hash: **#EgKKCdeHqKNDRz2JQ0A8Z5EHfsSn2NKZ**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.3.200**
Data: **28/11/2023 11:40:12** | Hash: **#wZqHnzNCsgnhmi7PeIO7oSxJOt8jxF95**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/vPjxveYNUjhCHXZtWLKjjRhxMW6zXtM3

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20